

Projeto n.º 150/81  
COMISSÃO EXECUTIVA  
Publicado 12 / 12 / 81  
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 553, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Concede Gratificação de Natal aos servidores /  
aposentados da Câmara Municipal de Nova Iguaçu".

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ES-~~  
TADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, será pago ao servidor aposentado da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, não regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, uma Gratificação de Natal correspondente a 1 (um) mês de vencimento, que será sempre calculado na base do nível ou referência em que o servidor tenha sido aposentado e acompanhando as variações respectivas dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
09 DE DEZEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o